

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 10/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração que tem por objetivo a REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA CIDADE DA LAPA-PR, com Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração que tem por objetivo a realização de campeonato de futebol com Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para repasse de recursos financeiros.

Com relação a competência desta Comissão o Regimento Interno deste Poder Legislativo diz em seu artigo 49 que:

Art. 49 - A análise das proposições compete:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno;

De acordo com o projeto, autoriza-se o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) que será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para o repasse de recursos financeiros de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), o qual será utilizado na realização de Campeonato de Futebol de Campo na Cidade da Lapa-PR, conforme as exigências do Edital de Chamamento Público.

A Entidade beneficiada deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, o autor do projeto demonstra que:

"Há aproximadamente cinco anos e meio (5,5) não é realizada uma competição municipal de Futebol de Campo em nossa Cidade. Observando que desde Março de 2020, temos enfrentado (como todo o Brasil), a calamitosa situação de Pandemia do Coronavírus. O Termo de Colaboração que terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projeto voltado ao Esporte, com a finalidade de promover o Campeonato de Futebol de Campo na cidade da Lapa, incluindo a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem e Comissão Julgadora. A parceria entre o Município da Lapa-PR e a OSC selecionada para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para a organização, Comissão Julgadora, arbitragem e realização de Campeonato de Futebol

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

de Campo na LAPA – trará economicidade nos valores de arbitragem para cada partida e qualidade nos serviços de arbitragem de Futebol de Campo, tendo em vista que o Município da Lapa possui uma extensão territorial considerável e vários campos a serem utilizados para o Campeonato de Futebol de Campo, que dificulta a organização de tal competição.”

Nossa Lei Orgânica, relativo ao tema diz que:

Art. 162 - É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social observado:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento interno;

II - a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do orçamento público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador;

Após a emissão dos pareceres das Comissões, a propositura poderá ser incluída em Ordem do Dia e deverá ser votada em dois turnos de discussão e votação (art. 124 do R.I.).

O quórum para deliberação da matéria é o da maioria absoluta e o para aprovação o da maioria simples. (art.19 da Lei Orgânica).

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

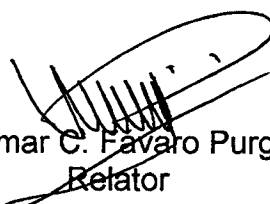
Lapa, 16 de fevereiro de 2022.


Marco Antônio Bortoletto
Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 288/2022
Data: 17/02/2022 - Horário: 14:40
Administrativo


Vilmar C. Favaro Purga
Relator


Brenda Ferrari da Silva
Membro

ANEXO-56 AO
PROJETO
07/02/22

GUSTAVO DAOU
Vice-Presidente